

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-085/2014 CONFORME
PROCESSO-630/2014**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 17/09/2014 10:40:42

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 22/09/2014

Lido Sessão: Ordinária de 22/09/2014

Lido por: Débora Geib

**Solicita informações sobre eventos
privados realizados no Ginásio Perinão.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através da secretaria competente, envie relatório detalhado esclarecendo o funcionamento de eventos privados realizados nas dependências do Ginásio José Francisco Perini - Perinão no período de janeiro de 2013 até a presente data, contendo:

- a. Cópia de lei ou documento autorizatório para utilização das dependências do complexo Perinão por entes privados;
- b. Cópia de documento que regulamenta o uso daquele espaço;
- c. Fundamentação jurídica que autoriza a cobrança de ingresso em eventos privados naquele espaço público;
- d. Relação de todos os eventos particulares realizados no período de janeiro de 2013 até a presente data;
- e. Planilha de valores arrecadados com a cedência do espaço;
- f. Planilha de aplicação dos valores arrecadados.

Tal pedido justifica-se diante da prerrogativa do vereador de zelar pelo bom uso do patrimônio público, bem como, fiscalizar e incentivar o sistema que organiza o esporte em nosso município.

Na hipótese de alegação de indisponibilidade em fornecer fotocópias, pelo princípio da economicidade, desde já sugerimos o envio de tais documentos em mídia digital.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 17 de Setembro de 2014.

João Teixeira
Vereador PMDB